

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI

ORÇAMENTÁRIA

ANUAL – 2010

PLANEJAMENTO:

Em um sentido amplo, planejamento é um método de aplicação contínuo e permanente destinado a resolver, racionalmente, os problemas que afetam uma sociedade situada em determinado espaço, em determinada época, através de uma previsão ordenada capaz de antecipar suas ulteriores conseqüências.

ORÇAMENTO PÚBLICO

INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO

Base Legal – Art. 165, § 1º da Constituição Federal, Estatuto das Cidades, Lei 4320/64, Emenda Constitucional 25, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município

- **Plano Plurianual** – Instrumento de planejamento a longo prazo – 4 anos, entregue no 1º ano de mandato;
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – instrumento de orientação a médio prazo para a elaboração do orçamento e sua execução – anual.
- **Lei Orçamentária Anual** – Previsão da receita e fixação de despesa – anual.

ORÇAMENTO PÚBLICO

● PLANO PLURIANUAL

- ✓ Diagnóstico global da situação – demandas;
- ✓ Definição de Diretrizes, estratégias e políticas;
- ✓ Definição dos objetivos do plano e exposição circunstanciada dos programas a serem desenvolvidos;

Após apreciação em audiência pública, a aprovação pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Lei passa a vigorar mediante sua publicação no Diário Oficial.

ORÇAMENTO PÚBLICO

Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO

As prioridades devem estar em consonância com o Plano Plurianual, estabelecendo os programas e as ações/metastas a serem alcançadas no exercício financeiro.

- O município que se tem e o município que se quer;
- O que quer fazer e o que pode fazer: receita x despesa;
- Definições estratégicas;
- Especificação das metas e prioridades.

Após a audiência pública, aprovação pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Lei passa a vigorar mediante sua publicação no diário oficial.

ORÇAMENTO PÚBLICO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PRINCÍPIOS:

- Anualidade;
- Exclusividade;
- Unidade;
- Universalidade

FASES:

- Elaboração – fixação receitas e despesas;
- Audiência Pública – ampla discussão;
- Votação – pelo Legislativo;
- Execução – após ser sancionada e publicada.

ORÇAMENTO PÚBLICO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:

- Receitas Correntes – tributos e transferências
- Receitas de Capital – venda de imóvel, transferências

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- Projeto – ação limitada
- Atividade – ação contínua

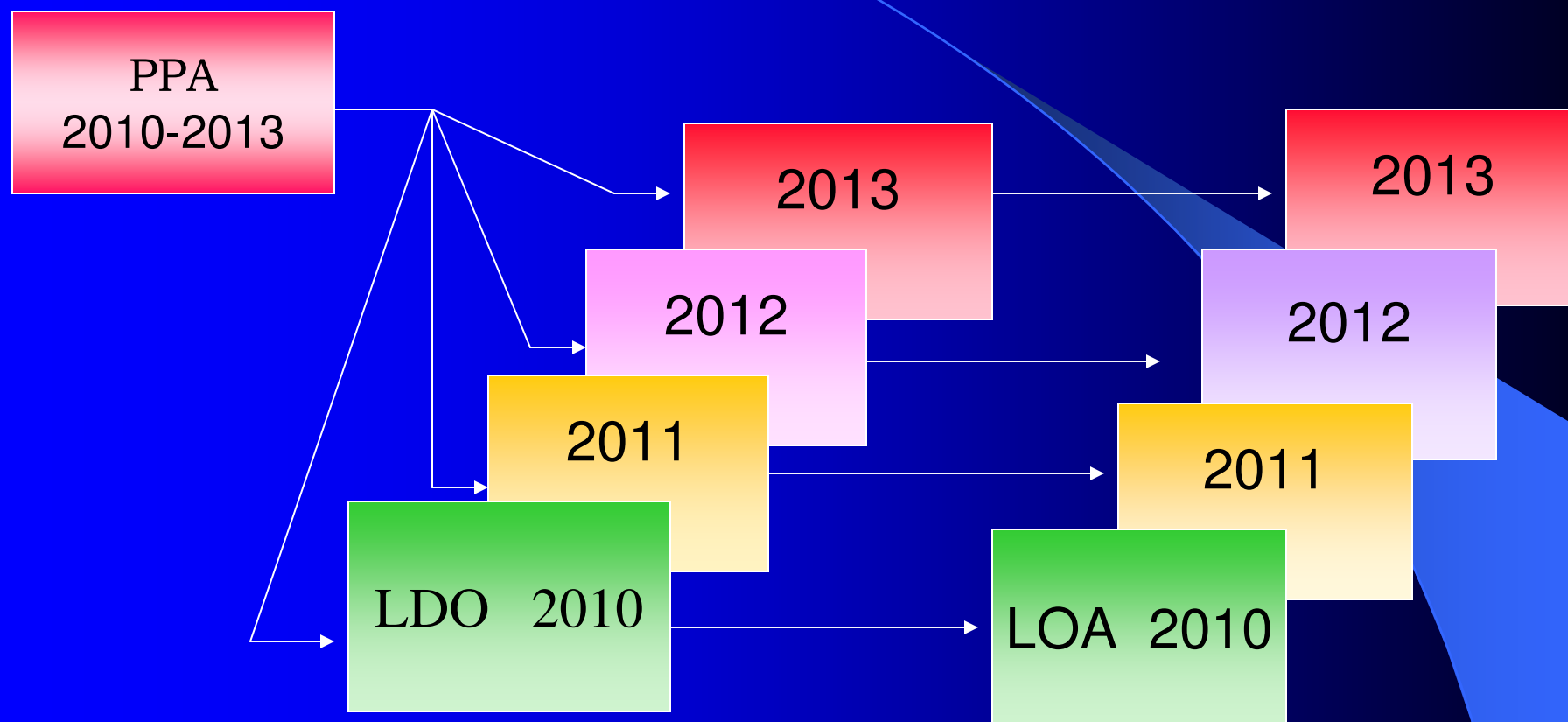
ORÇAMENTO PÚBLICO

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os gastos devem ser projetados sempre em função do que se pretende realizar ou alcançar: o produto final, considerando sempre:

- A série histórica dos gastos;
- A capacidade instalada

ORÇAMENTO PÚBLICO



ORÇAMENTO PÚBLICO

RECEITA PÚBLICA

É o recolhimento de bens aos cofres públicos

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA:

- **Orçamentária:** integra o orçamento público
- **Extra orçamentária:** não integra o orçamento público

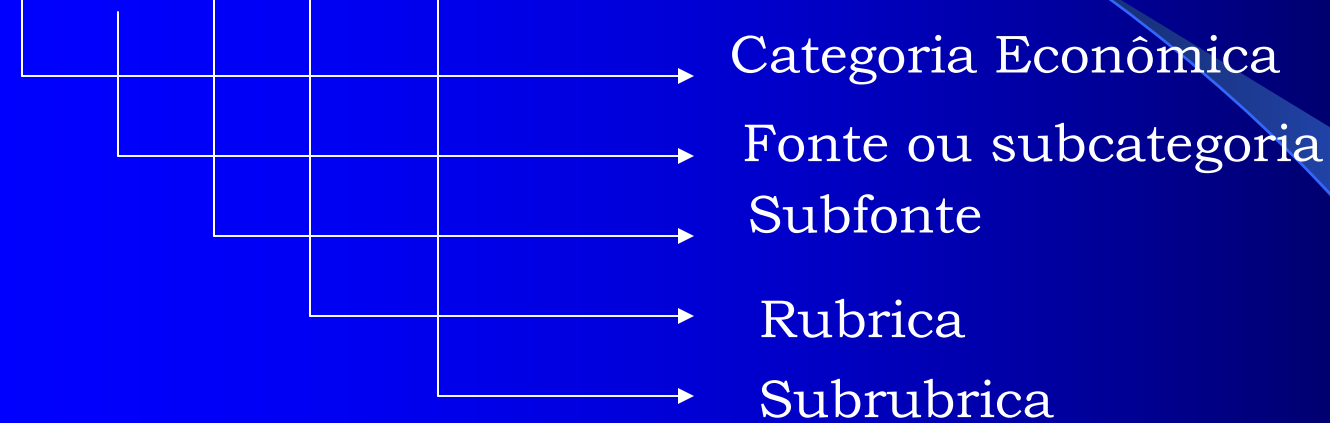
QUANTO A CATEGORIA ECONÔMICA

- **Receitas Correntes:** destinam-se a despesas correntes
- **Receitas de Capital:** destinam-se a despesas de capital

ORÇAMENTO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA - IPTU

0. 0. 0. 0. 00



1. 1. 1. 2. 02



ORÇAMENTO PÚBLICO

DESPESA PÚBLICA

É todo pagamento efetuado a qualquer título pelos agentes pagadores

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- **Institucional:** identifica os órgãos e as unidades orçamentárias detentoras dos recursos. Sua ênfase é na responsabilidade pelo gasto – ordenador da despesa
- **Quanto a natureza econômica:**
 - Despesas correntes – não geram compensações patrimoniais
 - Despesas de capital – resulta mutação compensatória nos elementos do patrimônio

ORÇAMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.2.00.00 Juros e Encargos de Dívida

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.5.00.00 Inversões Financeiras

4.6.00.00 Amortização da Dívida

ORÇAMENTO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

0. 0. 00. 00. 00



ORÇAMENTO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Exemplo: despesa de material de consumo

3. 3. 90. 30. 00



ORÇAMENTO PÚBLICO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É a fase em que se arrecada a receita e se cumprem os planos de trabalho.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **POR DECRETO:** Crédito Adicional Suplementar – reforço a dotação já existente
- **POR LEI:** Crédito Adicional Especial – inclusão de um novo programa de trabalho ao orçamento, durante o exercício financeiro.

ORÇAMENTO PÚBLICO

ESTÁGIOS DA DESPESA

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64 – art.60

- Empenho – a despesa só pode ser realizada posterior ao empenho
- Liquidação
- Ordem de pagamento
- Pagamento

RESUMO FINANCEIRO - 2010

- Total DESPESASR\$ 9.429.000,00
- Total RECEITAS.....R\$ 9.429.000,00

FINALIZAÇÃO

Poder Legislativo

Poder Executivo

Funcionários

Entidades

Comunidades em Geral

“TODOS JUNTOS, NO RUMO CERTO DE
UM FUTURO CADA VEZ MELHOR”

OBRIGADO (A)!!!

PELA ATENÇÃO.

